

10. 1 (uma) em cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de Americana, Casa Branca, Limeira, Piracicaba, Rio Claro e São João da Boa Vista, todas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 9 - Piracicaba, totalizando 6 (seis);". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da efetiva instalação das unidades.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
*Antonio Ferreira Pinto*
Secretário da Segurança Pública
*Sidney Estanislau Beraldo*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 2012.

## DECRETO Nº 58.423, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a identificação das funções de Chefia e Encarregatura específicas da carreira de Carcereiro e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, **Decreta:**

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, fica caracterizada como específica da carreira de Carcereiro, 1 (uma) função de Encarregado de Equipe, destinada à 2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 2 - Campinas, criada pelo Decreto nº 57.640, de 20 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - Ficam extintas as funções identificadas para fins de atribuição da gratificação "pro labore", com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, em decorrência do disposto nos artigos 1º dos Decretos nº 55.466, de 22 de fevereiro de 2010, e nº 56.981, de 9 de maio de 2011, na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, os incisos VI e X do artigo 1º do Decreto nº 28.973, de 4 de outubro de 1988, alterados pelo Decreto nº 54.823, de 28 de setembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso VI:

"VI - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 2 - Campinas:

a) 2 (duas) de Chefe de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

2. 1 (uma) à Cadeia Pública de Jundiá;

b) 23 (vinte e três) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia: de Bragança Paulista, 1ª e 2ª de Campinas e de Mogi Guaçu, totalizando 4 (quatro);

2. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos Municípios de: Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Campo Limpo Paulista, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Paulínea, Piracacia, Santo Antonio de Posse e Serra Negra, totalizando 11 (onze);

3. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos: 1º, 4º e 9º Distritos Policiais de Campinas, totalizando 3 (três);

4. 1 (uma) à Delegacia de Polícia de Investigações Gerais da 1ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas;

5. 4 (quatro) à Cadeia Pública de Jundiá;"; (NR)

II - o inciso X:

"X - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 6 - Santos:

a) 3 (três) de Chefe de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

2. 1 (uma) a cada uma das Cadeias Públicas de: Itanhaém e Santos, totalizando 2 (duas);

b) 43 (quarenta e três) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Itanhaém, Jacupiranga, Registro e Santos, totalizando 4 (quatro);

2. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos Municípios de: Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Cubatão, Eldorado Paulista, Guarujá, Iguape, Itariri, Juquiá, Miracatu, Mongaguá, Pariqueira Açu, Pedro de Toledo, Peruibe e Sete Barras, totalizando 15 (quinze);

3. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos: 1º Distrito Policial de Cubatão, 1º Distrito Policial de Jacupiranga, 2º e 3º Distritos Policiais de Praia Grande, 5º e 7º Distritos Policiais de Santos, 1º e 2º Distritos Policiais de São Vicente, totalizando 8 (oito);

4. 1 (uma) à Delegacia de Polícia de Investigações Gerais de Santos;

5. 1 (uma) à Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude de Santos;

6. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de: Guarujá, Praia Grande, Santos e São Vicente, totalizando 4 (quatro);

7. 5 (cinco) a cada uma das Cadeias Públicas de: Itanhaém e Santos, totalizando 10 (dez);". (NR)

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação e extinção das unidades policiais de que tratam os artigos 1º e 2º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
*Antonio Ferreira Pinto*
Secretário da Segurança Pública
*Sidney Estanislau Beraldo*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 2012.

ANEXO
**a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 58.423, de 2 de outubro de 2012**
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
INTERIOR
DEINTER 6 - SANTOS

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Cadeia Pública de Guarujá	Chefe de Equipe	1	Nº 49.927, de 26.08.2005
Cadeia Pública de Guarujá	Encarregado de Equipe	5	Nº 49.927, de 26.08.2005
Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Barra do Turvo	Encarregado de Equipe	1	Nº 49.927, de 26.08.2005

## DECRETO Nº 58.424, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a identificação das funções de Chefia e Encarregatura específicas da carreira de Agente Policial e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, **Decreta:**

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, fica caracterizada como específica da carreira de Agente Policial, 1 (uma) função de Encarregado, destinada à 2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas do Departamento de Polícia

Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 2 - Campinas, criada pelo Decreto nº 57.640, de 20 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o inciso X do artigo 1º do Decreto nº 28.974, de 4 de outubro de 1988, alterado pelo Decreto nº 51.614, de 27 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"X - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 2 - Campinas, 6 (seis) de Encarregado, destinadas:

a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

b) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Bragança Paulista, 1ª e 2ª de Campinas, Jundiá e Mogi Guaçu, totalizando 5 (cinco);". (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
*Antonio Ferreira Pinto*
Secretário da Segurança Pública
*Sidney Estanislau Beraldo*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 2012.

## DECRETO Nº 58.425, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., imóveis necessários à obra de melhoria do dispositivo, no km 637+700m, da Rodovia Raposo Tavares - SP-270, Município de Caiuá, Comarca de Presidente Epitácio, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A, empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD637270-637.638-616-D06/00100 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-10.9902011-SLT, necessários à obra de melhoria do dispositivo no km 637+700m, da Rodovia Raposo Tavares - SP-270, Município de Caiuá, Comarca de Presidente Epitácio, com área total de 25.132,47m² (vinte e cinco mil, cento e trinta e dois metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área A - a área a ser desapropriada conforme planta cadastral DE-SPD637270-637.638-616-D06/00100, situa-se na altura do km 637+700m, lado direito, sentido Presidente Epitácio, da Rodovia Raposo Tavares - SP-270, que consta pertencer à Valderice Rodrigues de Souza, começando no ponto 1 de coordenadas, N=7.583.176,3094, E=395.535,1084 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 265º58'33", distância de 28,66m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 241º17'51", distância de 31,68m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 229º16'49", distância de 92,57m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 252º32'14", distância de 69,09m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 311º21'23", distância de 17,56m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 14º27'52", distância de 78,63m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 351º10'18", distância de 27,68m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 307º24'55", distância de 24,28m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 293º20'15", distância de 39,89m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 98º9'13", distância de 82,64m; segmento 11-1 em linha reta com azimute 101º33'48", distância de 137,25m, perfazendo um perímetro 629,93m (seiscentos e vinte e nove metros, noventa e três centímetros) e uma área de 13.056,72m² (treze mil e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados);

II - área B - a área a ser desapropriada conforme planta cadastral DE - SPD637270-637.638-616-D06/00100, situa-se na altura do km 637+700m, lado esquerdo, sentido Presidente Epitácio, da Rodovia Raposo Tavares - SP-270, que consta pertencer à Valderice Rodrigues de Souza, começando no ponto 1 de coordenadas, N=7.583.104,8522, E=395.628,4798 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 12-13 em linha reta com azimute 222º58'2", distância de 99,83m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 247º56'46", distância de 80,31m; segmento 14-15 em linha reta com azimute 307º4'52", distância de 13,16m; segmento 15-16 em linha reta com azimute 23º17'57", distância de 29,06m; segmento 16-17 em linha reta com azimute 4º13'16", distância de 36,24m; segmento 17-18 em linha reta com azimute 344º25'23", distância de 62,47m; segmento 18-19 em linha reta com azimute 330º31'8", distância de 14,24m; segmento 19-12 em linha reta com azimute 103º51'56", distância de 167,48m, perfazendo um perímetro de 502,79m (quinhentos e dois metros e setenta e nove centímetros) e uma área de 12.075,75m² (doze mil e setenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 2012
GERALDO ALCKMIN
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Logística e Transportes
*Sidney Estanislau Beraldo*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de outubro de 2012.

# Atos do Governador

<b>DECRETOS DE 2-10-2012</b>
<b>Designando</b> , com fundamento no art. 5º da Lei 5.447-86, Rosmary Corrêa, RG 4.537.969-5, para exercer a função de Presidente do Conselho Estadual da Condição Feminina, para o mandato de 2012/2016.
<b>Dispensando</b> , a pedido, Hélio Nishimoto e Hamilton do Nascimento Freitas, das funções de membros titular e suplente,

do Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público, indicados pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

**Nomeando**, nos termos do art. 2º, II, da Lei 9.177-95, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes da sociedade civil, com mandato até 31-3-2015; indicados pela Associação da Frente Paulista dos Dirigentes Públicos Municipais da Assistência Social: Eliana Maria Ribeiro Garrafa, RG 6.578.925-8 e Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, RG 6.761.239, respectivamente como titular e suplente.

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2012

No processo SAP-475-12 (CC-34.589-12), sobre autorização ao provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e à vista da manifestação do Secretário-Chefe da Casa Civil, autorizo, em caráter excepcional, a Pasta requerente a adotar as providências necessárias, visando ao provimento de 360 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, 60 de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, 50 de Oficial Administrativo, 4 de Cirurgião Dentista, 6 de Enfermeiro, 8 de Técnico de Enfermagem e 16 de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Psicólogo e Assistente Social), mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## EXTRATO

**Extrato de Termo Aditivo**
Processo: SMA 5002-05 - Assunto: Primeiro Termo de Aditamento ao convênio celebrado em 12-3-2010 - Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias do Meio Ambiente, da Segurança Pública, de Saneamento e Energia e da Habitação, a Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, por meio das Secretarias do Governo Municipal, do Verde e do Meio Ambiente, de Segurança Urbana, de Habitação e da Coordenação das Subprefeituras - Objeto: a alteração do inc. I do "caput" da cláusula terceira, ficando mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio original - Data de assinatura: 2-10-2012.

# Casa Civil

## CASA MILITAR

**Despacho do Ordenador de Despesa, de 2-10-2012**
Nos termos do art. 5º e do inc. III do art. 29 da LF 8.666-93; do art. 6º da LE 12.799-2008; o inc. II do art. 61 das instruções 1-2008 - (TCE/SP), faz saber o impedimento de pagamento da 2012PD02089, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica da UGE 280106, visto o credor estar inscrito no Cadin Estadual.

## COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Despacho do Coordenador, de 2-10-2012**
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE MARINÓPOLIS - Processo GG 31.048-2012 - Construção de ponte sobre o Córrego do Boi, Estrada MNO-222.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-14-630-12, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
**Da Vigência**
O presente convênio vigorará até 30-11-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

# Energia

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente, de 2-10-2012**

**Designando**, a partir de 2-10-2012, nos termos do art. 23, XIV, alínea "c", do Dec. 52.833-2008, Milton Flavio Marques Lautenschlager, RG 3.630.390-2, para responder pelo expediente da Subsecretaria de Energias Renováveis, de que trata o art. 26, do Dec. 57.006-2011.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>CENTRO DE FINANÇAS Comunicado</b>		
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, justificamos e indicamos a seguir, o pagamento que deve ser providenciado de imediato para o bom andamento desta Pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tal pagamento está sendo efetuado, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM.		
PD's a serem pagas:		
490001		
Data: 03/10/2012		
<b>ÚGE LIQUIDANTE</b>	<b>NÚMERO DA PD</b>	<b>VALOR</b>
490102	2012PD00384	R\$ 1.061,90
490102	2012PD00385	R\$ 700,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.761,90.

# Comunicado

Ratificamos que o horário de envio de matérias para publicação no Diário Oficial, cadernos Executivo I e II, por meio do sistema pubnet II é das 7h00 às 16h00.

Contamos com a sua colaboração

## AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extrato de Aditamento**
Processo: ARSESP/0111/2011
Parecer Jurídico: 129/2012
Contrato: ARSESP/012/01/2011
Termo de Aditamento 01
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP
Contratada: FUNDAP – Fundação do Desenvolvimento Administrativo - CNPJ: 47.903.570/0001 - 55
Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para consultoria para apoio ao desenvolvimento e implantação do planejamento estratégico da ARSESP
Objeto do Termo de Aditamento: Consiste nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA passará a vigorar com a seguinte redação:
4.1 – O presente contrato terá vigência de 15 (Quinze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93.
4.2 - Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO passará a vigorar com a seguinte redação:
5.1 – Inalterado.
5.2 – Inalterado.
5.3 – Inalterado.
5.4 – O pagamento será efetuado, em moeda corrente do País, em 04 (Quatro) parcelas sendo:
- R\$ 60.700,00 aos 30 dias;
- R\$ 165.000,00 aos 90 dias;
- R\$ 187.000,00 aos 150 dias;
- R\$ 69.750,00 mediante a entrega do 4º Relatório de Andamento e
- R\$ 69.750,00 mediante a entrega do Relatório Final do Trabalho.
CLAUSULA TERCEIRA
Integra este Termo Aditivo o Projeto ARSESP, como Anexo I.
CLÁUSULA QUARTA
Ratificam – se todas as demais condições acordadas no teor do instrumento contratual de número ARSESP/012/01/2011
Data da Assinatura: 01-08-2012
**Despacho da Diretora-Presidente, de 02-10-2012**
**Ratificando**, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a Dispensa dos Procedimentos Licitatórios, acolhendo por fundamentação os termos do Parecer da Consultoria Jurídica da ARSESP 173/2012 exarado nos presentes autos, visando a contratação da empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, para a prestação de serviços técnicos especializados de informática objetivando ao desenvolvimento do Sistema de Apoio às Fiscalizações das Diretorias de Saneamento, Gás Canalizado e Energia Elétrica da ARSESP, pelo prazo de 12 meses no valor total de R\$ 2.609.351,44, nos termos do artigo 24, XVI, da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

# Planejamento e Desenvolvimento Regional

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 2-10-2012**
Processo: SSP 1569/2012 (Detran 205439-6)
Interessado: ANA MARIA DE SÁ e OUTRAS
**Assunto:** Processo Administrativo Disciplinar
Diante dos elementos de instrução dos autos, do Relatório Final CPD nº 811/2012 da Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do estado, atual Procuradoria de Procedimentos Disciplinares e do Parecer CJ-SPDR nº 1476/2012, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, ABSOLVO, com fundamento no artigo 295 da Lei Estadual nº 10.261, de 28/10/1968, as servidoras ANA MARIA DE SÁ, R.G. nº 4.472.853, CECÍLIA MONTEIRO DE BARROS, R.G. nº 3.775.526 e MARIA DELZA SOARES DE MORAES, R.G. nº 6.978.866, das acusações que lhe foram imputadas no presente processo administrativo disciplinar, por entender não terem sido comprovadas as infrações funcionais indicadas nos artigos 241, incisos III, XIII e XVI, e 243, incisos III e XI, ambos da Lei Estadual nº 10.261/68.

Advogados: Dra. Silvana Teles - OAB/SP 179.254
Dr. Arles Gonçalves Junior - OAB/SP 168.982
Dr. Roberto Cianci - OAB/SP 84.817

**Extrato de Contrato**
PROCESSO: SEP 4056/2010
CONTRATO 035/2012 - GS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATADA: UZTECH SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.747.563/0001-50
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente contratação consiste na aquisição de licenças de software integrado para gestão do desenvolvimento colaborativo e serviços de instalação, configuração, suporte e treinamento.
O software integrado atenderá às seguintes Disciplinas do Processo de Desenvolvimento:
Gerência de Requisitos
Gerência de Mudança e configuração
Gerencia de Qualidade
Apoio à modelagem e documentação da Metodologia.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO
As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS
O valor do presente contrato é de R\$ 1.400.000,00 para o presente exercício e onerará recursos orçamentários: Unidade de Despesa 290109 - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.126.2909.5516.0000 – Informatização do Processo de Planej. E Orçamento Estado, Natureza de despesa 33903912 – Serviços, programas e aplicativos de Informática.
Data da Assinatura: 26/09/2012.